bei nº 270 de 11.01.93
D.O.M. Nº 10033 de 18.01.93

Sancio rod

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/11/00
FUNCIONÁRIO

DATA 26/11/92

PROJETO DE LEI Nº 254/92

ASSUNTO: Lousiduna de utilidade pública a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará, na forma que indica

VEREADOR Sérgio Benevides

LEI Nº 270 DE 11/01/93

DIOM Nº 10033 DE 18/01/93

ARQUIVO 05.02.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 072701993
Projeto: 02541992
Autor: SERGIO BENEVIDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7270 DE 11 DE janeiro de 1993

Considera de utilidade pública, a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará, na forma que indica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 11 DE janeiro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Redação
DESIGNO O VEREADOR Edgar
Mundo COMO RELATOR
Em 03 / 12 / 92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 354/92

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 04/12/1992
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará, na forma que indica.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 4/12/1992
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará, na forma que indica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1992.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 4/12/1992
PRESIDENTE

VEREADOR: SÉRGIO BENEVIDES

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL
Em 4/12/1992
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

a

A Associação dos Hemofílicos do Estado do Estado do Ceará tem por finalidades: colaborar com a classe médica no estudo e pesquisa do controle e tratamento da hemofilia; fazer-se representar junto aos órgãos governamentais e particulares objetivando a racionalização dos serviços de atendimento, o aperfeiçoamento dos métodos de socorro e a assistência aos portadores de hemofilia e outras desordens hemorrágicas ; proteger os hemofílicos de forma genérica, e em especial no meio social a fim de proporcionar-lhes vida normal tanto quanto possível.

Pelas razões expostas esperamos a aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1992.

VEREADOR: SÉRGIO BENEVIDES

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1563 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-4 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, dele às Fls. 260/61 em data de 08 de julho de 1.982 registrado sob o nº de ordem 1013, consta o registro dos Estatutos da Sociedade denominada- ASSOCIAÇÃO DOS MOTOFILIOS DO MUNICÍPIO DO CRATÉ -AMOCE, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Eu, _____ escrevente compromissada, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 08 de julho de 1.982. Dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
Substituto
OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 181, da Lei N.º 6.015 de 31, de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 138 do Código Civil).

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ – IOCE
Av. Washington Soares, 1300 - Água Fria; Fone: 227 6744
60000 - Fortaleza - Ceará

Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará-AHECE.

E S T A T U T O S

TIT.-I- CAP-I-CONSTITUIÇÃO, SEDE,FINS E DURAÇÃO

Artº 1º- Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO CEARÁ-AHECE- fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes ESTATUTOS e disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado. Artº 2º- A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo criar e manter órgãos de pesquisa, divulgação, ensino e quaisquer outros que se fizerem necessários, a juízo da Diretoria. Artº 3º- A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade: I-Colaborar com a classe médica profissionais especializados ou serviços técnicos, no estudo e pesquisa do controle e tratamento da hemofilia; II- Fazer-se representar junto aos órgãos governamentais e particulares objetivando a racionalização dos serviços de atendimento,o aperfeiçoamento dos métodos de socorro e a assistência aos portadores de hemofília e outras desordens hemorrágicas; III-Proteger os hemofílicos de forma genérica, e em especial no meio social a fim de proporcionar-lhes vida normal tanto quanto possível; IV-Promover campanha de divulgação e esclarecimento sobre a hemofilia, cuidados indispensáveis e socorros aos hemofílicos, principalmente junto aos respectivos responsáveis e familiares; V- Amparar clínica,moral e psicologicamente os seus associados hemofílicos e portadores de desordens hemorrágicas; VI-Manter intercâmbio com entidades congêneres do país e do estrangeiro, podendo , inclusive,filiar-se a entidades nacionais de caráter federativo e confederativo; VII-Promover, na medida de seus recursos, a publicação de boletins,revistas,comunicações e relatórios referentes à hemofilia; VIII- Incentivar o congraçamento e a solidariedade entre os seus associados, visando o estreitamento de seus laços de u

nião e fraternidade; IX- Estudar quaisquer questões referentes aos objetivos e interesses da ASSOCIAÇÃO, propugnando pela efetivação de medidas acauteladoras de seus interesses e direitos nas esferas administrativa, legislativa ou judiciária. Artº 4º- É defeso à ASSOCIAÇÃO promover ou acolher manifestações ou reuniões de caráter político ou religioso. CAP.-II -DOS SÓCIOS -Artº 5º- Haverá as seguintes categorias de sócios: a) fundadores; b) efetivos; c) colaboradores; d) honorários; e) beneméritos e f) mantenedores. § 1º- São considerados sócios fundadores os sócios efetivos ou colaboradores que tenham participado do ato de fundação da ASSOCIAÇÃO, bem como os que vieram a requerer sua admissão até a solenidade de posse da primeira DIRETORIA; § 2º- São considerados sócios efetivos exclusivamente os hemofílicos, pais dos hemofílicos e seus responsáveis legais mediante contribuição mensal fixada pela Diretoria; § 3º -São considerados sócios colaborados todos aqueles que desejarem prestar auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO, mediante contribuição mínima mensal fixada pela DIRETORIA; § 4º- São considerados sócios honorários , isentos de quaisquer obrigações sociais , todos aqueles que tenham prestado à ASSOCIAÇÃO serviços relevantes ou contribuições de vulto, embora não pertençam ao quadro social, desde que sejam indicados pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.Esse título não institui direito em favor do beneficiado, exprimindo,tão somente, gratidão e apreço devidos pela ASSOCIAÇÃO. § 5º- São considerados sócios beneméritos todos aqueles que, pertencendo às categorias de efetivo ou colaborador, hajam prestado, a critério da Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral, serviços de natureza relevante ou contribuição de vulto. O sócio benemérito não ficará isento das obrigações sociais decorrentes do fato de ter sido efetivo ou colaborador. § 6º-São considerados sócios mantenedores as pessoas jurídicas que contribuam anualmente, de uma só vez ou em parce

las,com importância mínima fixada pela Directo - ria. Artº 6º- Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO. Artº 7º- A admissão de novos sócios será feita através de indicação de um sócio e estará sujeita à aprovação da Diretoria, que decidirá sobre a conveniência de sua admissão. - TIT.-II- DO PATRIMÔNIO,DA RECEITA, DA DESPESA E DA LIQUIDAÇÃO- Artº 8º-O Patrimônio Social será constituído por todos os bens móveis e imóveis, valores e direitos que atualmente o integram ou que a ASSOCIAÇÃO venha a adquirir a qualquer título. Artº 9º- A despesa e a receita serão ordinárias e extraordinárias, conforme a sua natureza:§ 1º- Constituirão receita: a) contribuições e mensalidades dos sócios;b) produto de campanhas financeiras promovidas pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO para atender a despesa extraordinária; c) donativos em moeda corrente que não tenham fins determinados, auxílio ou subvenções de qualquer espécie;d) juros ou correção monetária provenientes de depósitos e de títulos; e)- qualquer quantia que,sob qualquer título, entre para os cofres da ASSOCIAÇÃO; f) quaisquer outras rendas de seu patrimônio; § 2º- Constituirão despesa: a) impostos,taxas,aluguéis,prêmios de seguro salários, gratificações, materiais de consumo ou permanentes;b) reparos, obras e juros de empréstimos; c) quaisquer outras despesas que a Diretoria julgar necessárias à manutenção dos objetos da ASSOCIAÇÃO. Artº 10º- A receita - estimada e a despesa fixada constarão do orça - mento anual elaborado pela Diretoria. Artº 11º Fica a Diretoria obrigada a manter escrituração das Receitas e Despesas em livro devidamente registrado em cartório competente. Artº 12º-A ASSOCIAÇÃO poderá ser extinta em qualquer tempo - por deliberação de dois terços dos sócios efetivos, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de dissolução , o patrimônio social e fundos eventualmente existentes reverterão para entida

Serviço Social, devendo essa decisão ser homologada pela ASSEMBLÉIA GERAL de liquidação. TIT-III - CAP-I- DA ADMINISTRAÇÃO- Artº 13º- São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO: I-ASSEMBLÉIA GERAL II-CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL III- DIRETORIA Artº 14º - Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal terão mandato de dois anos e serão eleitos e empossados pela Assembléia Geral,sendo permitida a reeleição. Artº 15º- Não será remunerado o exercício das funções dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal. PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo a Associação de finalidade filantrópica,não serão distribuídos lucros de possíveis rendas que venham conferir, sob qualquer título, a seus associados dirigentes ou mantenedores. CAP-II- DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artº 16º - A Assembléia Geral, constituída pelos sócios efetivos, reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, num período nunca superior a doze meses da última Assembléia Geral, por convocação expressa da Diretoria da ASSOCIAÇÃO,e, extraordinariamente, sempre que se trate de assuntos relevantes. § 1º- A Assembléia Extraordinária poderá ser requerida à Diretoria por um terço dos sócios efetivos,devendo ser realizada no máximo até 15(quinze) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da ASSOCIAÇÃO; § 2º - As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas por meio de EDITAL afixado na sede da ASSOCIAÇÃO e publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco)dias antes da data de sua realização; § 3º-Caso não haja maioria absoluta de sócios na primeira - convocação, a Assembléia deliberará, em segunda convocação, a ser realizada uma hora após , com qualquer número; § 4º Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal serão eleitos , mediante escrutinio secreto,em Assembléia Geral convocada especificamente para essa finalidade, observando-se um prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a publicação do Edital e a sua realização. CAP III - DO CONSELHO DELIBE-

IMPRENSA OFICIAL DO CEARÁ – IOCE
Av. Washington Soares, 1300 – Água Fria; Fone: 227-6744
60000 – Fortaleza – Ceará

RATIVO E FISCAL -Artº 17º- O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído de 03 (três)membros, dentre os quais pelo menos 02(dois)serão sócios efetivos. Além dos 03(três)membros,haverá 03(três)suplentes,todos eleitos juntamente com a Diretoria,em Assembléia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO-Toda e qualquer deliberação do Conselho Deliberativo e Fiscal deverá ser tomada com pelo menos a presença de 02 (dois) dos seus membros que sejam sócios efetivos. Artº 18º- Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:a) fiscalizar e examinar, obrigatoriamente,mensalmente ou quando julgar necessário, os documentos da tesouraria, a escrituração e a contabilidade , bem como os balancetes e o balanço geral,dando o respectivo parecer;b) fiscalizar os atos financeiros da Diretoria,emitindo parecer sobre qualquer alteração patrimonial; c)requisitar livros,documentos e papéis de qualquer poder social;d)convocar,para fins de direito e quando necessário qualquer membro da Diretoria,do Conselho Técnico ou do Conselho Científico;e)ouvir, quando necessário,qualquer associado ou empregado; f)cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno na parte referente ao Conselho Deliberativo e Fiscal; g)examinar,discutir e emitir parecer anualmente em sessão ordinária,na segunda quinzena do mês de janeiro, sobre o relatório do Presidente,a prestação de contas da Diretoria e o balanço geral do exercício anterior; h) solicitar informações a qualquer poder social. Artº 19º- O Conselho Deliberativo e Fiscal terá o seu funcionamento regulado por um Regimento Interno, elaborado pelos seus membros até 30(trinta)dias após a sua constituição,dando-se ciência à Diretoria. CAP-IV - DA DIRETORIA Artº 20º -A Diretoria é o órgão executivo da ASSOCIAÇÃO composto de doze membros,sócios efetivos,a saber:a)Presidente b) 1º Vice-Presidente c)2º Vice-Presidente d)3º Vice-Presidente e)1º Secretário f) 2º Secretário g)1º Tesoureiro h) 2º Tesoureiro i)Diretor de Divulgação j)Diretor-

Diretor-Adjunto de Eventos §1º-A Diretoria será assessorada por um CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO,composto por médicos, professores,pesquisadores e ou outros profissionais ligados à área Técnico-Científica, reconhecidamente de notório saber,especialmente convidados pela ASSOCIAÇÃO . § 2º- O CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO,presidido pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, funcionará nos termos do Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria. Artº 21º- A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês em sessão ordinária e, sempre que necessário, em sessão extraordinária,quando convocada pelo Presidente ou 2/3(dois terços)dos seus membros. § 1º- As decisões serão tomadas por maiorias de votos e inseridas em Ata.Em caso de empate,caberá ao Presidente o voto de desempate. § 2º- A falta do comparecimento não justificada, de qualquer membro a 3(três) sessões consecutivas,importará na perda automática do mandato. Artº 22º- A Diretoria terá as atribuições e poderes que lhe conferem a legislação em vigor e estes ESTATUTOS, para assegurar o perfeito funcionamento da ASSOCIAÇÃO e a direção de seus trabalhos, tais como: I-traçar a política da ASSOCIAÇÃO; II-dirigir,administrar a ASSOCIAÇÃO e zelar por seus interesses,propugnando pelo seu engrandecimento; III-cumprir e fazer cumprir estes ESTATUTOS e o Regimento Interno, bem como as resoluções das Assembléias Gerais e dos poderes sociais da ASSOCIAÇÃO; IV-convocar,quando necessário, extraordinariamente, a Assembléia Geral; V- aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, bem como os demais atos administrativos necessários à execução do mesmo; - VI-decidir sobre admissão, demissão e readmissão dos associados; VII- elaborar o orçamento anual; VIII-autorizar a compra de móveis,utensílios e equipamentos especiais; IX- autorizar a celebração de contratos e distratos; X- aceitar subvenções ,doações, donativos e legados; XI-aplicar os fundos sociais; XII-aprovar os modelos impressos; XIII-aplicar penalidades aos associados e membros dos poderes sociais,na forma destes ES-

TATUTOS; XIV- designar Diretor para missão especial de caráter interno; XV-submeter ao Conselho Deliberativo e Fiscal relatório circunstanciado do movimento social e balanço anual; XVI- sugerir as modificações estatutárias que se fizerem necessárias e forem aconselhadas pela prática; XVII- estabelecer o horário do expediente; XVIII- autorizar a admissão, demissão de empregados e estabelecer a sua remuneração; XIX- conceder licença aos Diretores até o máximo de 60 (sessenta) dias; XX-deliberar sobre os casos omissos. PARÁGRAFO ÚNICO- A Diretoria poderá delegar, na medida que julgar necessário, quais - quer atribuições e poderes a um dos seus mem - bros. Artº 23º Todos e quaisquer atos,convênios ou documentos que impliquem em obrigações ou responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, inclusive procurações,serão praticados pelo Presidente e um dos membros da Diretoria. Artº 24º- Todos os che - ques,ordens de pagamento, instrumentos de créditos,saques,aceites e títulos, abertura,movimentação e encerramento de contas correntes bancárias deverão ser assinadas pelo Presidente,juntamente com o 1º Tesoureiro. Artº 25º- A Diretoria não usará nem permitirá que se use o nome da ASSOCIAÇÃO em qualquer ato, contrato ou documento,inclusive fianças, cauções ou garantias, salvo quando tais atos forem do exclusivo interesse da entidade. Artº 26º -Compete,privativamente, ao Presidente: a) dirigir os departamentos, setores e quaisquer outros órgãos ou serviços da ASSOCIAÇÃO;b) presidir as reuniões da - Diretoria, das Assembléias Gerais,edo Conselho Técnico-Científico; c) presidir quaisquer outras reuniões da ASSOCIAÇÃO; d) representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele,podendo constituir,para esse fim,procuradores,mandatários ou prepostos; e) assinar cheques, ordens de pagamento, instrumentos de crédito,saques,aceites de títulos,abertura,movimentação e encerramento de contas correntes bancárias,juntamente com o 1º Tesoureiro; f) praticar,juntamente com outro Diretor,os atos referidos no Ar

Av. Washington Soares, 1300 - Água Fria; Fone: 227 6744
60000 - Fortaleza - Ceará

tigo 23(vinte e três) dos presentes ESTATUTOS ; g) autorizar o pagamento de despesas orçamentárias autorizadas pela Diretoria, bem como de despesas extraordinárias até vinte Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN). Artº 27- Compete,privativamente,ao 1º Vice -Presidente : a) substituir o Presidente em todos os seus impedimentos;b) admitir,contratar e demitir empregados, sempre que autorizado pela Diretoria.Artº 28º- Compete,ao 2º Vice-Presidente: a)substituir o 1º Vice-Presidente em todos os seus impedimentos. Artº 29º- Compete,ao 3º Vice-Presidente : a) substituir o 2º Vice-Presidente em todos os seus impedimentos. Artº 30º- Compete,privativamente,ao 1ºSecretário: a) substituir o 3º Vice-Presidente em todos os seus impedimentos; b) secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, lavrando as respectivas Atas e mantendo sob sua guarda os livros próprios; c) supervisionar todos os serviços de Secretaria,a fim de que toda e qualquer correspondência,comunicação ou avisos de um modo geral, estejam rigorosamente em dia; d) providenciar a divulgação de matérias que for determinada pela Diretoria; e) fazer chegar a cada membro da Diretoria, em tempo hábil, a correspondência que a cada um diga respeito; f) convocar,a todo e qualquer momento que se torne necessário, o 2º Secretário para que participe dos trabalhos da SECRETARIA. Artº 31º- Compete,privativamente, ao 2º Secretário:a) substituir o 1º Secretário em todos os seus impedimentos; b) colaborar com o 1º Secretário todas as vezes que se fizerem necessário ao bom andamento dos trabalhos da SECRETARIA. Artº 32º- Compete,privativamente, ao 1º Tesoureiro: a) manter em dia a escrituração das receitas e despesas em livros devidamente registrados no cartório competente; b) ter sob sua guarda e fiscalização todos os bens da ASSOCIAÇÃO, cadastrando-os; c) apresentar, mensalmente à Diretoria a posição contábil da ASSOCIAÇÃO; d) determinar a elaboração, na época própria, do balanço da ASSOCIAÇÃO,bem como a res-

-DOBRAR AQUI-

pectiva publicação; e) manter, rigorosamente em dia,a escrita contábil da ASSOCIAÇÃO; f) promover a cobrança das contribuições e mensalidades devidas pelos sócios; g) providenciar a legalização de doações,legados,subvenções e contratos firmados com a ASSOCIAÇÃO; h) assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques,ordens de pagamento,instrumentos de crédito,saques,aceites e títulos, abertura,movimentação e encerramento de contas correntes bancárias; i)receber,em nome da Diretoria, as subvenções,doações, donativos e legados; j) controlar e depositar os recursos da ASSOCIAÇÃO em estabelecimentos bancários ou de poupança; l) convocar, a todo e qualquer momento que se torne necessário, o 2º Tesoureiro para que participe dos trabalhos da TESOURARIA. Artº 33º-Compete,privativamente,ao 2º Tesoureiro: a) substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos; b)colaborar com o 1º Tesoureiro todas as vezes que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos da TESOURARIA. Artº34º -Compete ,privativamente, ao Diretor de Divulgação: a) representar a ASSOCIAÇÃO em contatos com empresas jornalísticas,televisivas e de divulgação em geral, visando divulgar material referente à hemofilia ou às atividades da ASSOCIAÇÃO para publicação; b) publicar,pelo menos semestralmente, um boletim que , além de relatar as atividades da ASSOCIAÇÃO,deverá difundir assuntos de interesse técnico-cultural relacionados com a hemofilia ou outras desordens hemorrágicas;c) contatar empresas gráficas para tratar da impressão de material promocional da ASSOCIAÇÃO; d)convocar, a todos e qualquer momento que se torne necessário, o Diretor-Adjunto de Divulgação para que participe dos trabalhos da Diretoria de Divulgação. Artº 35º-Compete, privativamente,ao Diretor-Adjunto de Divulgação: a) substituir o Diretor de Divulgação em todos os seus impedimentos; b) colaborar com o Diretor de Divulgação todas as vezes que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Diretoria de Divulgação. Artº 36º-Compete ,

privativamente,ao Diretor de Eventos;a) promover shows,encontros,festas,rifas ou quaisquer outras atividades sociais que visem angariar - fundos para ASSOCIAÇÃO; b)contatar clubes,teatros,cinemas ou congêneres para a obtenção de apoio na realização dos eventos; c)contatar empresas públicas ou privadas,assim como órgãos municipais e estaduais,para a obtenção de apoio financeiro de qualquer espécie; d)convocar, a todo e qualquer momento que se torne necessário, o Diretor-Adjunto de Eventos para que participe dos trabalhos da Diretoria de Eventos.Artº 37º - Compete,privativamente, ao Diretor-Adjunto de Eventos: a) substituir o Diretor de Eventos em todos os seus impedimentos; b) colaborar com o Diretor de Eventos todas as vezes que se fizerem necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Diretoria de Eventos. TIT-IV -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Artº.38º_ Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal,considerar-se-ão sempre vigentes até a posse dos seus sucessores , eleitos na forma deste estatuto. Artº 39º - Os Regimentos Internos complementarão e regulamentarão as disposições destes ESTATUTOS no que se referir ao funcionamento, à ordem e à fiscalização interna da ASSOCIAÇÃO. Artº.40º - Poderá a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará conferir o título de Presidente de Honra,à pessoa que tenha prestado relevante - serviços à Associação e a causa dos Hemofílicos. PARÁGRAFO ÚNICO -O título a que se refere este artigo será outrogado mediante deliberação unânime da Assembléia Geral, por indicação da Diretoria,e permitirá ao seu titular participar das reuniões da Diretoria da Associação,bem como de suas deliberações. Artº 41º -A reforma ou alteração dos presentes ESTATUTOS far-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim,obedecendo-se ao quorum exigido por Lei. Artº 42º -Os casos omissos serão decididos pela Diretoria. Artº 43º - A ASSOCIAÇÃO terá sede provi-

sória à Rua Cariré,64-Otávio Bomfim nesta Capital. Artº 44º -Em reunião realizada no dia 9 de setembro de 1981 no Auditório do Hospital Geral de Fortaleza-HGF-foram aclamados por unanimidade os membros que constituirão a primeira Diretoria da Associação dos Hemofílicos do Ceará -AHECE- Presidente Maria Marli Marinho Dias Vice-Presidente Maria Nazareth Santos Pinto 1º Secretário- Mariêta Maria Matos Miguel 2º Secretário -João Guedes Pereira Filho 1º Tesoureiro- Cyntia Campos Machado 2º Tesoureiro - Maria Cunha de Aguiar - Diretor de Divulgação- Edmar Fujita - Diretor -Adjunto de Divulgação -Maria Zélia Petrola Jorge Bezerra.-Diretor de Eventos -Maria Salete Parente. Conselho Técnico Científico - Maria Zélia Petrola jorge Bezerra, Edmar Fujita, Marfisa Neves Fujita, Alcides Barreira Costa, José Dilson V. de Menezes, Alberto Lima de Souza e Maria de Lisieux Neves Veras, Ormando Rodrigues Campos, Maria do Socorro Lobo Duarte , Maria Luiza Alencar - Bandeira,e João Evangelista Bezerra Filho.

ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1993. Pelo presente Edital ficam os Senhores Pais e/ou Responsáveis por alunos que estudarão na ESCOLA NOSSA SENHORA DA GRAÇAS, no ano de 1993, avisados de que, para os fins da Lei nº 8170/91, os valores da 1ª Parcela dos encargos educacionais, para o ano de 1993, serão os seguintes:

PRÉ-ESCOLAR	Cr$ 288.776,43
1ª/4ª SÉRIE	Cr$ 268.833,31

No ato da matrícula que se iniciará no dia 21/12/92 será assinado um contrato escrito homologatório, cujo teor se encontra à disposição dos interessados no estabelecimento de ensino. **A DIRETORIA.**

*** *** ***

EDUCANDÁRIO FELIPE DOS SANTOS. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1993. Pelo presente Edital ficam os Senhores Pais e/ou Responsáveis por alunos que estudarão no EDUCANDÁRIO FELIPE DOS SANTOS, no ano de 1993, avisados de que, para os fins da Lei nº 8170/91, os valores da 1ª Parcela dos encargos educacionais, para o ano de 1993, serão os seguintes:

PRÉ-ESCOLAR	Cr$ 379.596,05
1ª/4ª SÉRIE	Cr$ 378.387,27
5ª/8ª SÉRIE	Cr$ 378.554,62

No ato da matrícula que se iniciará no dia 21/12/92 sera assinado um contrato escrito homologatório, cujo teor se encontra à disposição dos interessados no estabelecimento de ensino. **A DIRETORIA.**

*** *** ***

EDUCANDÁRIO MARIA JOSÉ BARROSO. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1993. Pelo presente Edital ficam os Senhores Pais e/ou Responsáveis por alunos que estudarão no EDUCANDÁRIO MARIA JOSÉ BARROSO, no ano de 1993, avisados de que, para os fins da Lei nº 8170/91, os valores da 1ª Parcela dos encargos educacionais, para o ano de 1993, serão os seguintes:

PRÉ-ESCOLAR	Cr$ 363.703,23
1ª/4ª SÉRIE	Cr$ 350.200,17
5ª/8ª SÉRIE	Cr$ 385.073,00

No ato da matrícula que se iniciará no dia 21/12/92 será assinado um contrato escrito homologatório, cujo teor se encontra à disposição dos interessados no estabelecimento de ensino. **A DIRETORIA.**

*** *** ***

INSTITUTO EDUCACIONAL MICKEY. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1993. Pelo presente Edital ficam os Senhores Pais e/ou Responsáveis por alunos que estudarão no INSTITUTO EDUCACIONAL MICKEY, no ano de 1993, avisados de que, para os fins da Lei nº 8170/91, os valores da 1ª Parcela dos encargos educacionais, para o ano de 1993, serão os seguintes:

PRÉ-ESCOLAR	Cr$ 365.177,35
1ª/4ª SÉRIE	Cr$ 329.229,46
5ª/8ª SÉRIE	Cr$ 388.011,18

No ato da matrícula que se iniciará no dia 21/12/92 será assinado um contrato escrito homologatório, cujo teor se encontra à disposição dos interessados no estabelecimento de ensino. **A DIRETORIA.**

*** *** ***

ESCOLA PROFESSORA MARIA ESTER. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1993. Pelo presente Edital ficam os Senhores Pais e/ou Responsáveis por alunos que estudarão na ESCOLA PROFESSORA MARIA ESTER, no ano de 1993, avisados de que, para os fins da Lei nº 8170/91, os valores da 1ª Parcela dos encargos educacionais, para o ano de 1993, serão os seguintes:

PRÉ-ESCOLAR	Cr$ 467.762,21
1ª/4ª SÉRIE	Cr$ 448.055,22
5ª/8ª SÉRIE	Cr$ 551.392,92

No ato da matrícula que se iniciará no dia 21/12/92 será assinado um contrato escrito homologatório, cujo teor se encontra à disposição dos interessados no estabelecimento de ensino. **A DIRETORIA.**

*** *** ***

CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO - PARQUELÂNDIA. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE VALORES DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PARA 1993. Pelo presente Edital ficam os Senhores Pais e/ou Responsáveis por alunos que estudarão no CENTRO EDUCACIONAL PARQUELÂNDIA, no ano de 1993, avisados de que, para os fins da Lei nº 8170/91, os valores da 1ª Parcela dos encargos educacionais, para o ano de 1993, serão os seguintes:

PRÉ-ESCOLAR	Cr$ 535.934,03
1ª/4ª SÉRIE	Cr$ 472.880,82
5ª/8ª SÉRIE	Cr$ 570.098,08

No ato da matrícula que se iniciará no dia 21/12/92 será assinado um contrato escrito homologatório, cujo teor se encontra à disposição dos interessados no estabelecimento de ensino. **A DIRETORIA.**

*** *** ***

3ª ESCRIVANIA DO CIVEL - PROC. Nº 68.118/92 - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: TRINTA (30) DIAS. O Doutor Edmilson da Cruz Neves, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Fortaleza, faz saber que tem curso perante este Juizo e expediente da 3ª Escrivania do Cível, uma ação de Usucapião promovida por MARIA IVONE LOPES DE ALENCAR, bras. casada, objetivando que lhe sejam declarado o domínio sobre o imóvel a seguir descrito: um terreno de forma irregular situado nesta capital, na confluência das ruas Tavares Iracema e Mons. Furtado, bairro de Rodolfo Teófilo, limitando-se ao sul com a rua Tavares Iracema; ao norte com Antonia Araújo de Lima; ao oeste com a rua Mons. Furtado e ao leste com o terreno de Margarida Celma Arruda da Silva, totalizando uma área de 313,47m². Foi designado o dia 02 de março de 1993, às 13.30hs para justificação de posse ficando CITADOS os réus ausentes, incertos e desconhecidos e aquele em cujo nome pode estar transcrito o imóvel usucapião, para todos os termos e atos do processo, principalmente para contestar ao prazo de 15 dias, a contar da intimação da decisão que declarar justificada a posse, sob pena de revelia, caso em que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Fortaleza, 28 de outubro de 1992. O Escrivão - Luiz Carlos Aguiar Filho.

*** *** ***

CARTÓRIO SALES BEZERRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: TRINTA (30) DIAS. PROCESSO nº 76.974/92. Por ordem do Dr. Francisco Hugo Alencar Furtado, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Fortaleza, citam-se os réus ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos do Processo da Ação de Usocapião, requerida por **ANTONIA ARAÚJO DE LIMA** para que se lhe declare o domínio do imóvel (ou a servidão predial) seguinte: Um terreno de forma irregular, situado nesta Capital, à rua Monsenhor Furtado, lado ímpar do logradouro no Bairro Rodolfo Teófilo, medindo 29,64m de frente, por 31,41m de fundos, em uma área quadrada de 775,11 metros dentro das seguintes confrontações: Ao Norte (lado direito) limita-se com a posse de Francisco Vitorino, por onde se medem 17,93 a 6,62m em dois segmentos; ao sul (lado esquerdo), com a posse de Maria Ivone Lopes de Alencar, medindo em linha reta, 25,84 metros, distando de 12,00m do entroncamento das ruas Tavares Iracema com Monsenhor Furtado; Ao Oeste (frente) com a Rua Monsenhor Furtado, lado ímpar, por onde se medem, na linha Norte-Sul 29,64m; A leste (fundos), com imóvel em cuja posse está Margarida Selma Arruda da Silva, medindo 31,41 metros na direção Norte-Sul, perfazendo uma área total de 775,11m². Despacho: Rec. Hoje. Designo audiência de justificação prévia para o dia vinte e seis (26) Novembro de 1992, às 14:30 horas, no Fórum Local. Cite-se por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se as Fazendas Públicas na forma preconizada da lei. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público, pessoalmente. Int. Fort. 19.10.92. Francisco Hugo Alencar Furtado - Juiz" O prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias e não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Fortaleza, 23 de outubro de 1992. Bacharela Maria Elenir Sales Bezerra - 2ª Escrivã do Cível Comércio e Provedoria.

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - AHECE.

A Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará - AHECE, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, podendo criar e manter órgãos de pesquisa, divulgação, ensino e quaisquer outros que se fizerem necessários, a juízo da diretoria. Tem por finalidade entre outras: colaborar com a classe médica, profissionais especializados ou serviços técnicos, no estudo e pesquisa do controle e tratamento da hemofília; proteger os hemofílicos de forma genérica, e em especial no meio social a fim de proporcionar-lhes vida normal tanto quanto possível. São órgãos da administração da associação: Assembléia Geral; Conselho Deliberativo e Fiscal e uma Diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro; Diretor de Divulgação; Diretor Adjunto de Divulgação; Diretor de Eventos; Diretor Adjunto de Eventos. Cabendo ao Presidente a representação ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, da associação. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria. A reforma ou alteração dos presentes estatutos far-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada por este fim, obedecendo-se ao quorum exigido por lei; A Associação poderá ser extinta em qualquer tempo por deliberação de dois terços dos sócios efetivos, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim. Em caso de dissolução, o patrimônio social e fundos eventualmente existentes reverterão para entidade congênere registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, devendo essa decisão ser homologada pela Assembléia Geral de Liquidação. A Diretoria.

*** *** ***

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DE INFORMACOES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE ALTERAÇÃO

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
3 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
1 - SOMENTE O MANDATÁRIO PODERÁ ASSINAR ESTA FICHA.
2 - PREENCHA A MÁQUINA EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - APRESENTE ESTA FICHA AO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4 - PREENCHA APENAS OS ITENS APROPRIADOS, PRESSUPONDO-SE QUE ASSINALOU NO QUADRO DE REFERÊNCIA O ITEM 12.
5 - SÓ SERÁ ATENDIDO O SIGNATÁRIO O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO SEDE

07109754/0001-23

ASSOCIAÇÃO HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO CEARÁ - AHECE

RUA CARIRÉ Nº. 64
OTÁVIO BOMFIM - CEP 60.010

FORTALEZA — CEARA

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

NÚMERO BÁSICO	NÚMERO DE ORDEM	DÍGITO
07109754	0001	23

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (O) A OS PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	00	6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	05	7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01	4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06	5
FAIXA DE CAPITAL	02	2	NOME DE FANTASIA	07	3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03	0	ENDEREÇO	08	1
NATUREZA JURÍDICA	04	9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	09	0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

MÊS DO BALANÇO 3 — PERCENTUAL DO CAPITAL

CAPITAL NACIONAL 01 ... 7 — CAPITAL ESTRANGEIRA 02 ... 5

FAIXA DE CAPITAL (ASSINALE COM "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 500.000	MAIS DE Cr$ 500.000
03	04	05

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (RECLAMAÇÃO)	00	1			
EXPORTAÇÃO	01	0	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	7
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02	8	ENERGIA ELÉTRICA	09	5
IMPORTAÇÃO	03	6	MINERAIS	10	9
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04	4	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	7
IPI	05	2	ICM	12	5
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	3
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	9	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	1

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLEMENTA NO QUE COUBER O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

07 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00	8			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	6	EMPRESA PÚBLICA	10	5
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	3
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL PÚBLICO)	12	1
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL PARTICULAR)	13	0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	8
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	7	FUNDAÇÃO	15	6
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	5	ASSOCIAÇÃO	16	4
SOC. COOPERATIVA	08	3	AUTARQUIA	17	2
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA CEDIDA NO EXTERIOR	09	1	ÓRGÃO PÚBLICO	18	0

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 8 5 2 1 2

09 NOVA DENOMINAÇÃO

(12) NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL

(13) NOVO NOME DE FANTASIA

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

(14) TIPO (RUA, AV., ETC.) — (15) NOME DO LOGRADOURO *

(16) NÚMERO — (17) COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *

(18) BAIRRO OU DISTRITO — (19) CEP * — (20) SIGLA DA U.F. *

(21) MUNICÍPIO * — (22) CÓDIGO DO MUNICÍPIO — (23) CÓDIGO DA INSPETORIA *

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

(24) INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO — CONTROLE 0 — (25) NOME

12 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(26) DATA DO SIGNATÁRIO — NÚMERO BÁSICO 2 2 8 5 6 0 9 9 3 — CONTROLE 0 0

(27) NOME: MARIA MAILI MARINHO DIAS

(28) 02/03/88 — (29) ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA FAZENDA

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CARIMBO DO ÓRGÃO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO — DATA

Maria Maili Marinho Dias

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

(1) ORIGEM: 3 — ÓRGÃO 0000 — ANO 88 — MÊS 03 — Nº 0

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO: 30000/1389 — 08/08/88 — DRF - FORTALEZA - CE.

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

(30) DATA DA ENTREGA: 08 08 88 — (31) MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805865

Ata da Assembléia Geral da
Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de Hum mil novecentos e noventa e dois, na Casa do Hemofílico do Estado do Ceará, situada à Rua Coronel Nr 64 Bairro Farias Brito, tendo como a nova Diretoria Executiva da AHECE, eleita anteriormente pelo Conselho de Deliberação e pelos Sócios da Associação, e por um mandato de dois anos. Foram eleitos os seguintes cargos da seguinte: Presidente - Maria Inês Costa Magalhães; Vice-presidente - Antonio Luiz Araújo Rêgo; 2º Vice-presidente - Ana Maria Mesquita Gomes; Secretário - Romildo Bezerra Marques; 2º Secretário - Raimundo Inácio Silva Neto; 1º Tesoureiro - Mario Ivanildo Dias; 2º Tesoureiro - Ivana Cunha Aguiar; Diretor de Divulgação - Vicente de Paula F. de Souza, Diretor Adjunto de Divulgação - Valdinar Barbosa; Diretor de Eventos - Washington Luiz Bezerra; Diretor Adjunto de Eventos - Isabel Maria Mendes Carvalho. O cargo de 2º Vice-presidente permanece vago devendo posteriormente ser preenchido ou através de reestruturação no cargo de Diretoria Executiva. Os Conselhos Técnico-científico, Deliberativo e Fiscal, serão preenchidos por nomes que estejam diretamente ligados à causa Hemofílica, e também, associados à AHECE e seus associados. Seguindo à pauta a Sra. Maria (presidente) abriu a reunião falando do seguinte assunto: que o Hemofílico que possui uma carteira que o identifique como tal para não ser confundido com um viciado em drogas injetáveis ou de uso pessoal de agulha, mas disse que a AHECE provavelmente não possui verba, e nos dias atuais se faz necessária a aquisição de carteira e sua distribuição pelos seus associados, que a sede necessita de um funcionário para que os estudantes administrativos

da AHECE para Transcomsa normalmente. Em seguida, o Sr Vicente (Dir. Divulgação) disse quanto à necessidade de fazer da AHECE uma revista de utilidade pública municipal, tendo ele se prontificado a fazer a fonte de uma revista da AHECE para ter as necessidades atendidas. Em seguida pelo o Sr Ronaldo (Secretário) sugeriu e pediu aprovação de / um calendário de evento para o último trimestre de cada ano foi apresentado um calendário que será divulgado através de documento anexo. Em seguida / pelo o Sr. Washington (Dir Evento) pediu para o Sr. Vicente, coordenador à reunião. Em seguida a Sra. Maria pediu a palavra e disse que não presente, deu por encerrada a presente reunião e para registro foi lavrada a presente ata e após lida e achada com forme foi assinada pela Sra. Presidente e demais integrantes que dela participaram.

Ronaldo Bezerra Inácio

Maria Maria Marinho Dias

Ulisses Ribeiro Dias

Ata da Eleição da Nova Diretoria da Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará.

Ao vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, realizou-se na Casa do Hemofílico do Estado do Ceará a eleição para a nova Diretoria da Associação. A Eleição teve início às 8:00 h e teve o seu término às 17:00 h. Estive como presidente da mesa Raimundo Edinaldo Machado dos santos, que abriu a urna onde houve a contagem de votos. Tivemos 38 votos e 03 votos em branco. Fica assinada esta ata pelo presidente da mesa de demais presentes.

Edinaldo Machado dos Santos

Francisco Aristides

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 128 /92

AO PROJETO DE LEI Nº 254/92

O Vereador Sérgio Benevides, submeteu à consideração do Plenário o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará, na forma que indica".

Nada encontrando o que impossibilite sua aprovação, somos favoráveis.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1992.

Relator

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 254/92.

APROVADO
Em 15/12/1992
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública, a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de **Utilidade Pública,** a Associação dos Hemofílicos do Estado do Ceará, na forma que indica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 **de** Dezembro **de 1992.**

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1155 /92

Fortaleza, 17 de dezembro de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"Considera de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO CEARÁ, na forma que indica."**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta